



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 78ª reunião, realizada em 28 de outubro de 2014

1 Em 28 de outubro de 2014, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente André Luis Ruas, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
5 e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD); Daniele Vieira Silva, da Secretaria de
6 Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Guilherme Augusto Duarte
7 Faria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Ronan
8 Andrade Nogueira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política
9 Urbana (Sedru); Flávio José de Souza, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG);
10 Mauro da Fonseca Ellovitch, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ); Antônio
11 Fernando de Andrade Mendes, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
12 Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Vasco de Oliveira Araújo, de prefeitura
13 municipal situada na área de abrangência da URC; Denes Martins da Costa Lott, do
14 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – representantes do poder público;
15 Paula Meireles Aguiar, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
16 (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do
17 Estado de Minas Gerais (Faemg); Guilherme Gonçalves Teixeira, da Federação dos
18 Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); Márcio José
19 Cirino, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas
20 Gerais (Federaminas); José Guilherme Ramos, do Sindicato da Indústria Mineral do
21 Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Ivânia Linhares Almeida, do Conselho Regional
22 de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Simone Alvarenga Borja,
23 do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas
24 (Fonasc); Ronaldo Vasconcellos Novais, da Organização Ponto Terra; Luiz Carlos da
25 Cruz, do Centro Universitário Una – representantes da sociedade civil. **Assuntos em**
26 **pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
27 Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente André Luis Ruas declarou aberta
28 a 78ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas e fez a leitura do
29 memorando de delegação de competência para presidir a sessão, em que é justificada
30 a ausência do titular Danilo Vieira Júnior. Em seguida, registrou boas-vindas aos
31 novos conselheiros da URC e apresentou o novo diretor de Controle Processual da
32 Supram Central Metropolitana, Rafael Cordeiro de Lima Mori. **3) COMUNICADOS**
33 **DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** O conselheiro Ronaldo
34 Vasconcellos Novais registrou convite para participação do ciclo de palestras sob o
35 tema “Os impactos das mudanças climáticas nas cidades”, que será realizado pela
36 Organização Ponto Terra, no final de novembro, na sede do Crea-MG, em Belo
37 Horizonte. De acordo com o conselheiro, as inscrições são gratuitas e podem ser

38 feitas pelo site www.pontoterra.org.br. 4) **EXAME DA ATA DA REUNIÃO**
39 **ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 77ª reunião da Unidade Regional
40 Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 29 de julho de 2014, com abstenções dos
41 conselheiros Daniele Vieira Silva, José Guilherme Ramos e Guilherme Augusto
42 Duarte Faria. 5) **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
43 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
44 **CONCEDIDA AD REFERENDUM. 5.1) Companhia Nacional de Cimento**
45 **(CNC). Fabricação de cimento, usinas de produção de concreto comum. Sete**
46 **Lagoas/MG. PA 08227/2006/006/2013. Retorno de vista: conselheiros Mauro da**
47 **Fonseca Ellovitch, Paula Meireles Aguiar e Ronaldo Vasconcellos Novais.**
48 Licença referendada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com exclusão,
49 modificação e inclusão de condicionantes: – Aprovada a exclusão da condicionante
50 nº 5; – Aprovada alteração do prazo para atendimento da condicionante nº 1: “Prazo:
51 na formalização da Licença de Operação”; – Aprovada a inclusão das seguintes
52 condicionantes: “Realizar mensalmente o monitoramento dos efluentes sanitários –
53 entrada e saída da ETE – dos parâmetros coliformes termotolerantes, DBO5 e pH.
54 Prazo: mensal, durante a operação da ETE, com apresentação de relatórios semestrais
55 à Supram Central Metropolitana”; “Apresentar projeto, com cronograma de
56 implantação, para reaproveitamento de águas dos processos produtivos/construção
57 visando à minimização da utilização das águas oriundas dos poços artesianos para
58 fins menos exigentes. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão da LP+LI”;
59 “Realizar a compensação pela supressão de espécies da flora ameaçadas de extinção e
60 imunes de corte, protegidas por lei e identificadas no parecer, na proporção de 25
61 (vinte e cinco) espécimes para cada espécime a ser suprimida. Prazo: 90 (noventa)
62 dias após a concessão da LP+LI”; – Aprovada a inclusão do seguinte texto na
63 condicionante nº 4: “Incluir no programa de automonitoramento medições sonoras no
64 período noturno, especialmente na área de influência do britador, na mesma
65 frequência daquelas realizadas para o período diurno. Prazo: durante a vigência da
66 licença.” 6) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA**
67 **DE OPERAÇÃO. 6.1) Reserva Real Empreendimentos Imobiliários Ltda. Rio**
68 **das Velhas Design Resorts. Reserva Real. Loteamento do solo urbano para fins**
69 **exclusiva ou predominantemente residenciais. Jaboticatubas/MG. PA**
70 **12026/2008/013/2014. Retorno de vista: conselheiros Mauro da Fonseca**
71 **Ellovitch, Paula Meireles Aguiar e Ronaldo Vasconcellos Novais.** Licença
72 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão das seguintes
73 condicionantes: “Apresentar à Supram Central Metropolitana projeto com
74 cronograma de implantação, para reaproveitamento possível de águas de chuvas,
75 considerando a fase de LO do empreendimento, visando à minimização da utilização
76 das águas oriundas dos poços artesianos e do rio das Velhas. Após aprovação da
77 Supram, executar conforme cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão
78 da LO para apresentação do projeto, e execução conforme cronograma”; “Realizar
79 novos ensaios de infiltração do solo, repetindo os testes efetuados de acordo com a
80 NBR 7229/1982, da ABNT, e, se houver discrepância, redimensionar o sumidouro

81 para uma eventual situação mais desfavorável. Não realizar nenhuma intervenção
82 antes da apresentação à Supram. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da obtenção da
83 licença e antes da execução de qualquer intervenção”. **6.2) Cosimat - Siderúrgica de**
84 **Matozinhos Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com**
85 **redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Alto-Forno II. Matozinhos/MG. PA**
86 **00039/1980/008/2008.** Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único,
87 com oito favoráveis, sete votos contrários e uma abstenção. Declarações de voto.
88 Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch: “Eu votei contra porque eu acho que não
89 tem informações suficientes sobre a origem do consumo de carvão. Eu acho que isso
90 é parte importante da gestão ambiental deste tipo de empreendimento.” Conselheira
91 Ivânia Linhares Almeida: “Porque não apresentou o plano solicitado.” Conselheiro
92 Luiz Carlos da Cruz: “Eu também faço coro às palavras do doutor Mauro. Eu não me
93 sinto à vontade com as condições das informações prestadas, principalmente quanto à
94 questão da nota fiscal. Fico muito em dúvida neste processo, por isso a minha
95 negativa.” Conselheiro Flávio José de Souza: “Mantenho meu voto pelo
96 indeferimento, pelas minhas palavras anteriores, por falta de capacidade de poder
97 entender melhor essa questão do consumo de carvão vegetal por parte do
98 empreendedor.” Conselheiro Ronan Andrade Nogueira: “Eu acompanho o Ministério
99 Público.” Conselheiro Antônio Fernando de Andrade Mendes: “Eu não me sinto
100 confortável e seguro, diante das informações apresentadas, para votar pela
101 aprovação.” Conselheira Simone Alvarenga Borja: “Eu também concordo com o
102 Ministério Público. Eu não estou confortável com essa votação.” **7) PROCESSO**
103 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
104 **CORRETIVA. 7.1) Patrimar Engefor Imóveis Spe Ltda. Prestação de outros**
105 **serviços não citados ou não classificados. Nova Lima/MG. PA**
106 **05524/2010/001/2012. Retorno de vista: conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch**
107 **e Simone Alvarenga Borja.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
108 Parecer Único, com inclusão das seguintes condicionantes: “Apresentar projeto, com
109 cronograma de implantação, de aproveitamento e captação de água de chuva para
110 utilização em áreas de jardins, limpeza de áreas comuns do empreendimento e para
111 outros usos que dispensem tratamento, considerando a fase de LO do
112 empreendimento, visando à minimização da utilização das águas do poço tubular.
113 Após aprovação da Supram Central Metropolitana, executar conforme cronograma.
114 Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão da LO para apresentação do projeto, e
115 execução conforme cronograma”; “Apresentar declaração emitida pelo responsável
116 legal do empreendimento devidamente licenciado (aterro), atestando a capacidade de
117 recebimento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no
118 loteamento residencial “The Falls”. Prazo: 15 (quinze) dias após concessão da LOC”.
119 **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**
120 **OPERAÇÃO CORRETIVA CONCEDIDA AD REFERENDUM. 8.1) Oxigás**
121 **Resíduos Especiais Ltda. Incineração de resíduos. Contagem/MG. PA**
122 **00026/2003/003/2012.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro
123 Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Paula

124 Meireles Aguiar e Márcio José Cirino. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
125 **PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA. 9.1) Secretaria de Estado de**
126 **Desenvolvimento Econômico (Sede). CTCA – Centro de Tecnologia e**
127 **Capacitação Aeroespacial de Minas Gerais. Distrito industrial e zona**
128 **estritamente industrial. Lagoa Santa/MG. PA 32714/2012/001/2013.** Processo
129 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e
130 vista conjunta solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e José Guilherme
131 Ramos. **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA**
132 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1)**
133 **Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A. Mina Cuiabá. Barragem de**
134 **contenção de rejeitos/resíduos. Sabará/MG. PA 03533/2007/025/2013, DNPM**
135 **323/1973.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da
136 Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Paula Meireles
137 Aguiar e José Guilherme Ramos. **10.2) Hindalco do Brasil Indústria e Comércio**
138 **de Alumina Ltda. Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias,**
139 **inclusive metais preciosos. Ouro Preto/MG. PA 16366/2013/002/2014.** Processo
140 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e
141 vista conjunta solicitada pela conselheira Paula Meireles Aguiar. **10.3) Gerdau**
142 **Açominas S/A. Mina de Várzea do Lopes. Lavra a céu aberto com tratamento a**
143 **úmido de minério de ferro. Itabirito/MG. PA 01776/2004/018/2013, DNPM**
144 **932.705/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único,
145 com abstenção do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch. **11) PROCESSOS**
146 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1)**
147 **Paraopeba Participações Ltda. Loteamento Estância do Lago. Loteamento do**
148 **solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.**
149 **Contagem/MG. PA 02582/2008/003/2014.** Licença concedida por unanimidade nos
150 termos do Parecer Único. **11.2) Santa Margarida Empreendimentos Imobiliários**
151 **Ltda. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**
152 **residenciais, para construção de habitação de interesse social. Belo**
153 **Horizonte/MG. PA 36798/2013/002/2014.** Licença concedida por unanimidade nos
154 termos do Parecer Único, com alterações e inclusão de condicionantes: – Aprovada
155 nova redação para a condicionante nº 8: “Promover curso de capacitação de mão de
156 obra para as comunidades do entorno do empreendimento e elaborar cadastro de
157 profissionais a ser recomendado aos futuros executores das obras, conforme
158 estabelecido no Programa de Qualificação Profissional e Priorização da Mão de Obra
159 Local, apresentando relatório fotográfico semestral. Prazo: durante a execução das
160 obras, com a apresentação de relatórios semestrais.” – Aprovada nova redação para a
161 condicionante nº 30: “A execução das obras de infraestrutura e construção das
162 edificações só poderão ser realizadas após a efetivação do cumprimento do mandado
163 de reintegração ou desocupação consensual e a emissão do alvará de urbanização e
164 construção pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH”; – Aprovado novo prazo para
165 cumprimento da condicionante nº 23: “Prazo: durante a realização das obras, antes de
166 cada etapa de serviços, com a apresentação de relatórios semestrais”; – Aprovado

167 novo para cumprimento da condicionante nº 25: “Prazo: durante a realização das
168 obras, de acordo com o cronograma do Prad.” – Aprovada a inclusão de
169 condicionante com a seguinte redação: “Apresentar à Supram Central Metropolitana
170 projeto de sistema de coleta e reaproveitamento de águas de chuvas para todas as
171 edificações comerciais e de uso público ou comum do empreendimento. O uso de
172 água pluvial deverá ser previsto para a utilização na lavagem de pisos, garagens e
173 áreas comuns, rega de jardins e outros usos menos exigentes. Após aprovação da
174 Supram, executar conforme cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias após a concessão
175 da LI para apresentação do projeto, e execução conforme cronograma”. **12)**
176 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE**
177 **OPERAÇÃO. 12.1) CVM Empreendimentos e Serviços Ltda. Distrito industrial**
178 **e zona estritamente industrial. Lagoa Santa/MG. PA 21069/2011/003/2013.**
179 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **12.2) Minerações**
180 **Brasileiras Reunidas S/A. Linhas de transmissão de energia elétrica. Nova**
181 **Lima/MG. PA 00237/1994/107/2014.** Licença concedida por unanimidade nos
182 termos do Parecer Único, com abstenção do conselheiro Denes Martins da Costa
183 Lott. **12.3) Central Beton Ltda. Usinas de produção de concreto comum.**
184 **Vespasiano/MG. PA 02071/2002/006/2014.** Licença concedida por unanimidade nos
185 termos do Parecer Único. **12.4) Samarco Mineração S/A. Posto de abastecimento**
186 **na mina de Alegria. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,**
187 **instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos**
188 **revendedores de combustíveis de aviação. Ouro Preto/MG. PA**
189 **05240/2009/002/2014.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
190 Único. A conselheira Ivânia Linhares Almeida solicitou correção do número do
191 registro profissional do responsável técnico Raul Oliveira Lima de Castro:
192 “05.0.00.911.00.467.” A Presidência registrou a seguinte correção solicitada pela
193 Supram: “Prazo de validade da licença é de quatro anos.” **13) PROCESSOS**
194 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
195 **CORRETIVA. 13.1) Minerações Brasileiras Reunidas S/A. MBR. Mina da**
196 **Mutuca. Unidade de tratamento de minerais. Nova Lima/MG. PA**
197 **00077/1988/015/2013, DNPM 930.787/1988.** Processo retirado de pauta com pedido
198 de vista da conselheira Simone Alvarenga Borja e vista conjunta solicitada pelos
199 conselheiros Paula Meireles Aguiar e José Guilherme Ramos. **13.2) D. S.**
200 **Lubrificantes Ltda. Fabricação de outros produtos químicos não especificados**
201 **ou não classificados. Ribeirão das Neves/MG. PA 19060/2011/001/2013.** Processo
202 baixado em diligência pela Presidência, conforme solicitação do conselheiro Mauro
203 da Fonseca Ellovitch. Presidente André Luis Ruas: “O processo vai ser baixado em
204 diligência porque o próprio empreendedor falou que o parecer está desatualizado, o
205 empreendimento está operando e há fatos novos que não estão registrados no parecer
206 sobre as medidas de controle implementadas. Então eu vou baixar em diligência para
207 que a Supram faça nova vistoria no local e apure tanto as considerações que o
208 Ministério Público colocou quanto as informações apresentadas pelo empreendedor
209 durante a reunião.” Manifestações que motivaram a baixa em diligência. Conselheiro

210 Mauro da Fonseca Ellovitch: “Este empreendimento eu acho que é uma situação
211 emblemática para discutirmos aqui. É um empreendimento de fabricação de produtos
212 químicos não especificados, no caso, óleos lubrificantes, e eu não consigo entender a
213 razão pela qual a Supram exigiria Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para um
214 posto de combustível, mas não para um fabricante de óleo lubrificante. É uma coisa
215 que não tem o menor fundamento nem de isonomia que seja. Nós estamos falando
216 aqui de um empreendimento que já sofreu quatro autuações em endereço anterior. Ou
217 seja, em quatro vezes ele já descumpriu normas de controle ambiental. No endereço
218 atual, ele sofreu nova autuação. Então foi cinco vezes autuado. E vai mexer com
219 substâncias químicas perigosas, lubrificantes. É um empreendimento que não tem
220 instaladas ainda as bacias coletoras cercando os tanques batedores e envasadores. O
221 tanque de armazenamento dele não tem cobertura de telhado, e ele ainda não tem
222 adequado o local para armazenamento temporário de resíduos sólidos perigosos. Ou
223 seja, um empreendimento de altíssimo risco de ocorrência de um grave acidente, de
224 dano ambiental e, possivelmente, até de perdas humanas, que não tem nem
225 instrumentos básicos de contenção de vazamento, de infiltração de óleo no solo, de
226 cobertura no tanque de armazenamento. Não armazena adequadamente os resíduos
227 sólidos. Já foi autuado cinco vezes e não tem Auto de Vistoria do Corpo de
228 Bombeiros. Senhores, permitir que um empreendimento deste seja licenciado sem
229 esses requisitos mínimos, um empreendimento de fabricação de óleo, eu não tenho
230 como concordar com a concessão desta licença. A minha proposta é de uma baixa em
231 diligência até que implante as canaletas, a cobertura do telhado, a adequação do
232 depósito temporário de resíduos sólidos e apresente o Auto de Vistoria do Corpo de
233 Bombeiros.” Luciano Santos, representante do empreendedor: “Hoje o
234 empreendimento já se encontra em outro estado. Este parecer está um pouco
235 desatualizado, porque ainda não foi formalizada a solicitação de implantação de
236 bacias de contenção, área de armazenamento temporário de resíduos perigosos, mas
237 tudo já foi executado. O relatório do Corpo de Bombeiros já foi analisado, e estamos
238 esperando apenas a última palavra do Corpo de Bombeiros. Então falta apenas o
239 AVCB. Agora já existem bacia de contenção, bacia de contenção dos tanques que
240 estão na parte externa, a caixa sequestro de todo efluente que é gerado, de todo óleo
241 lubrificante, de toda a drenagem, de toda a contenção do empreendimento. O resíduo
242 sólido já é destinado pela empresa licenciada, o transporte é feito por empresa
243 licenciada. Então o empreendimento está apto a operar.” **14) PROCESSOS
244 ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE
245 OPERAÇÃO. 14.1) Carlos Roberto Marciano. Reciclagem ou regeneração de
246 outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Sete Lagoas/MG. PA
247 14442/2006/002/2014. Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer
248 Único. 14.2) Açoforja Indústria de Forjados S/A. Produção de forjados, arames e
249 relaminados de aço sem tratamento químico superficial. Santa Luzia/MG. PA
250 00019/1980/007/2014. Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer
251 Único. 14.3) Mundo Mineração Ltda. Mina Engenho D’Água. Unidade de
252 tratamento de minerais. Lavra subterrânea com tratamento a úmido, exceto**

253 **pegmatitos e gemas; barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Rio**
254 **Acima/MG. PA 00038/1994/021/2012, DNPM 830.719/1982. Revalidação**
255 **indeferida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 15) PROCESSO**
256 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**
257 **VALIDADE DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
258 **INSTALAÇÃO. 15.1) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**
259 **Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos**
260 **e gemas. Sabará/MG. PA 10011/2003/010/2011, DNPM 832.238/2003.**
261 **Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 16)**
262 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO**
263 **DE INFRAÇÃO. 16.1) Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda. Demais**
264 **atividades da indústria de material eletroeletrônico, inclusive equipamentos de**
265 **iluminação. Contagem/MG. PA 00301/1997/004/2008, AI 01217/2007. Recurso**
266 **indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. ENCERRAMENTO. Não**
267 **havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente André Luis Ruas declarou**
268 **encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.**

269
270 **APROVAÇÃO DA ATA**

271
272
273 **Presidente André Luis Ruas**